



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 001, DE 17 DE JULHO DE 2019

Estabelece a exigência da apresentação dos Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferida pela Lei nº 535/2019;

Considerando a necessidade de se disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais no controle do Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia;

Considerando a exigência estabelecida pela Resolução TC nº 8 de 9 de julho de 2014, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

Considerando que o Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia deverão ser consolidados e enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, como parte integrante da Prestação de Contas Anual do exercício vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Todos os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camaragibe, inclusive Fundos e Autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público, através de suas autoridades dirigentes, deverão encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE, trimestralmente, até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do trimestre, Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, realizados no período, na forma do modelo anexo a Resolução TC nº 8 de julho de 2018 do TCE-PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º Existindo obras que se encontrem paralisadas ou inacabadas, estas deverão constar do mapa demonstrativo, mesmo que não tenham despesa no período de referência.

§ 1º Entenda-se como paralisada a obra não concluída e paralisada, quando: há previsão de reinício e não houve distrato contratual.

§ 2º Entenda-se como inacabada a obra não concluída e paralisada, quando:

I - não há previsão de reinício; e

II - já houve distrato ou o contrato esteja extinto.

Art. 3º Não havendo obra paralisada ou inacabada, nos termos do artigo anterior, e não havendo despesa com obras e/ou serviços de engenharia no trimestre, não será necessário o envio do mapa demonstrativo, devendo, todavia, ser enviado ofício ao TCE-PE, informando o fato.

Art. 4º Os órgãos e entidades a que alude o art. 1º deverão encaminhar o mapa demonstrativo às unidades do TCE-PE, consoante as seguintes regras:

I - os órgãos e entidades municipais, jurisdicionados das Inspetorias Regionais localizadas na capital do estado, deverão encaminhar o demonstrativo à sede do TCE-PE;

Art. 5º Os mapas demonstrativos deverão ser entregues em meio eletrônico - em planilha do Libre Office Calc (arquivo com extensão ".ods"), gravados em CD ou DVD - e em meio impresso.

§ 1º Os mapas demonstrativos impressos deverão ser assinados pela pessoa que preencheu as informações, pela pessoa responsável pela unidade que prestou a informação e pelo ordenador de despesa.

§ 2º Junto à assinatura das pessoas relacionadas no parágrafo anterior deverá constar o seu respectivo nome completo, CPF e cargo/função.

§ 3º O TCE-PE disponibilizará modelo de planilha do LibreOffice Calc em sua página da internet (www.tce.pe.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º Os mapas demonstrativos mencionados no art. 1º deverão ser consolidados, ao encerramento de cada exercício, e anexados, como peças de instrução obrigatória, aos processos de Prestação de Contas Anuais.

Art. 7º O não envio dos mapas demonstrativos ou o não envio de ofício informando a inexistência de despesa com obras e/ou serviços de engenharia no trimestre - conforme artigo 3º desta Resolução - será considerado como sonegação de informação, nos termos do artigo 2º da Resolução TC Nº 17, de 27 de novembro de 2013, podendo ser lavrado Auto de Infração contra o responsável.

Art. 8º Dos prazos, estabelecidos pela Resolução TC nº 08/2014, temos:

4º Trimestre 2018 - 15/01/2019

1º Trimestre 2019 - 15/04/2019

2º Trimestre 2019 - 17/07/2019

3º Trimestre 2019 - 15/10/2019

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 17 de julho de 2019.

Nadegi Alves de Queiroz
Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita

Cilene Magda Vasconcelos de Souza
Cilene Magda Vasconcelos de Souza

Controladora Geral do Município